



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/CPAR N° 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Câmpus de Paranaíba, torna pública a chamada para comunidade universitária do CPAR/UFMS para participarem das atividades do 1º SHOW DE VERÃO NOS CÂMPUS UFMS, a se realizar no **dia 15 de março deste ano no Câmpus de Paranaíba**, em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

Objetivo: promover o 1º Show de Verão da UFMS/CPAR; recepcionar os discentes ingressantes aos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -Câmpus de Paranaíba; integrar a comunidade universitária no início do semestre, democratizar o acesso à cultura artística musical e envolver a comunidade interna e comunidade externa do Câmpus de Paranaíba da UFMS.

Objeto: Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o 1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS, para organização de barracas com produtos alimentícios.

INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições ocorrerão no período de **6 a 07 de março**, na Sala de Audiovisual, com o Servidor Ailton Barbosa Júnior (1º andar do bloco da biblioteca) nos seguintes horários:

Dia 06/03 - das 13h às 17h e das 18h30min às 21h30min

Dia 07/03 – 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min

§1º O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

§2º A inscrição será feita mediante a entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável pela barraca (Anexos II).

§3º Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados, não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

Parágrafo Único: A comercialização de produtos que não se encontrem listados no Anexo I deverá ser discutida com a Comissão Organizadora.

Art. 2º Será realizada uma **reunião no dia 07 de março de 2019, às 16h45min, no Hall da Biblioteca**, sendo obrigatória a presença do responsável pela inscrição da barraca. Nesta reunião, **será realizado um sorteio** para definir qual produto será comercializado por cada barraca, além de outras questões relacionadas ao evento.

§1º Será realizado o sorteio da localização das barracas durante a reunião.

§2º O não comparecimento do responsável pela barraca na reunião não impedirá a realização do sorteio.



§4º O não comparecimento do responsável pela barraca na reunião implicará na perda do direito de participar do evento.

§5º No sorteio, deverá estar presente ao menos 02 (dois) membros da Comissão Organizadora.

§6º Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora poderá marcar outras reuniões para discussão de assuntos pertinentes a organização da festa.

Art. 3º Cada barraca deverá providenciar sua própria decoração.

VAGAS

Art. 4º Serão disponibilizadas 05 barracas, a serem distribuídas conforme sorteio realizado, de acordo com Art. 2º.

Art. 5º Poderão participar da seleção grupos compostos por Atléticas, Centros Acadêmicos, Comissões de Formatura, Empresa Júnior e Enactus.

§1º Não serão aceitas barracas inscritas individualmente.

§2º Das 05 (cinco) barracas disponíveis, a Comissão Organizadora reserva 03 (três) delas, sendo 01 (uma) barraca para cada curso. Dentre essas três, a prioridade da concessão será para: 1º as Comissões de Formatura referente a cada curso; 2º os Centros Acadêmicos. Caso algum curso não manifeste interesse pela barraca reservada, a mesma ficará disponível para sorteio a outros grupos de interesse, conforme Art. 5º.

§3º Das 05 (cinco) barracas disponíveis, a Comissão Organizadora reserva 02 (duas) barracas para serem sorteadas entre os demais grupos de interesse (Atlética, Empresa Junior, Enactus, Centros Acadêmicos), dispostos no Art. 5º.

Parágrafo Único: O Centro Acadêmico que for contemplado pelo Art.5 §2º não concorrerá ao sorteio previsto no Art.2 §3º.

ESTRUTURA DAS BARRACAS

Art. 6º As barracas serão fornecidas pelo Câmpus de Paranaíba e terão as seguintes especificações: Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, disponibilizar lixeira, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pelo CPAR/ UFMS em local a ser indicado aos responsáveis de barracas no momento da reunião.

Art. 7º - Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 210V e um de 127V) e dois pontos para lâmpadas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

Art. 8º As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

Art. 9º São deveres dos proponentes de barracas:

I. A partir da estrutura disponibilizada pelo CPAR/UFMS, montar os equipamentos e materiais até às 17h do dia 15 de março;

II. Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17h do dia 15 de março;

III. Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante o 1º Show de Verão UFMS;

IV. Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

V. Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

VI. Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23h do dia 15 de março;

VII. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos, e transportá-lo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

X. Retirar todos os utensílios da barraca após o show no dia 15 de março.

Art. 10º O evento será realizado no Câmpus de Paranaíba da UFMS.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

WESLEY RICARDO DE SOUZA FREITAS

Diretor em Exercício do Câmpus de Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Ricardo de Souza Freitas, Diretor(a), Substituto(a)**, em 01/03/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086652** e o código CRC



GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000190/2019-21

SEI nº 1086652





ANEXO I

Edital UFMS/CPAR n.º 14, de 26 de fevereiro de 2019.

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Pastel
2	Cachorro-quente
3	Macarrão na chapa
4	Doces
5	Porções de mini salgadinhos





ANEXO II

Edital UFMS/CPAR n.º 14, de 26 de fevereiro de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Grupo da barraca (Atlética, Comissão de Formatura, etc): _____

Responsável da barraca: _____

Curso: _____ Semestre: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Membros proponentes da barraca (listar nomes e cursos):

	Nome	Curso
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Paranaíba-MS, _____ / _____ / 2019

Declaro ciência do Edital UFMS/CPAR n.º 14, de 26 de fevereiro de 2019, que rege o 1º Show de Verão UFMS 2019 do Câmpus de Paranaíba.

Assinatura do Responsável pela Barraca

